



## Conselho Nacional de Justiça

---

**ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO 0002535-77.2010.2.00.0000**

**Requerente:** Conselho Nacional de Justiça

**Interessado:** Amarbrasil - Associação Nacional Para Defesa da Cidadania Meio Ambiente e Democracia

**Requerido:** Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Advogado(s):** GO007911 - Uarian Ferreira da Silva (INTERESSADO)

---

### DESPACHO

Trata-se de requerimento protocolado por AMARBRASIL - Associação Nacional para Defesa da Cidadania Meio Ambiente e Democracia, autuado como Procedimento de Controle Administrativo n. 0005916-30.2009.2.00.0000, onde mencionada associação pretendeu o afastamento de todos os servidores, funcionários e/ou terceirizados originários da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás e cedidos para as Varas de Fazenda Pública da Comarca de Goiânia, com anulação dos atos de nomeação dos servidores cedidos ou indicados pela Secretaria como oficiais de justiça *ad hoc* e devolução de máquinas e equipamentos fornecidos pelo órgão do Poder Executivo ao Poder Judiciário local.

Ao pedido formulado no Procedimento de Controle Administrativo acima mencionado, foi dada parcial procedência pelo Plenário deste Conselho, determinando-se que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás apresentasse, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, plano de trabalho para concretizar a substituição dos servidores cedidos pelo Poder Executivo do Estado de Goiás às Varas de Fazenda Pública por oficiais de justiça e servidores efetivos do

quadro do Tribunal. Referido prazo para a apresentação do plano de trabalho, foi posteriormente prorrogado pelo Conselheiro Relator, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por mais 15 (quinze) dias.

Por intermédio de informações prestadas, registradas no presente feito como INF20 e DOC21 e digitalizadas no evento 43, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás apresentou cronograma de trabalho para devolver os 31 (trinta e um) servidores cedidos pelo Poder Executivo Estadual, ressaltando o Tribunal que essa devolução se fará de forma paulatina, com conclusão em 31 de dezembro de 2013.

Encaminhados os autos à Presidência deste Conselho, infere-se que o cronograma de trabalho apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para devolução dos servidores cedidos pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, não é compatível com a decisão plenária proferida por este Conselho, pois o pressuposto da imparcialidade não se apresenta aos serviços cartorários, conforme, aliás, já reconhecido na decisão.

O prazo de conclusão de devolução dos servidores cedidos apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, não traz a razoabilidade e imparcialidade exigidas de modo a ser dado cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio Plenário deste Conselho, razão pela qual, a devolução de todos os servidores cedidos pelo Poder Executivo Estadual deverá ser concluída em 31 de dezembro de 2010.

Assim, intime-se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para, no prazo de 10 (dez) dias, adequar o plano de trabalho de devolução dos servidores cedidos ao Poder Executivo Estadual à data condizente com o cumprimento da decisão proferida pelo Plenário deste Conselho no Procedimento de Controle Administrativo n. 0005916-30.2009.2.00.0000, qual seja, 31 de dezembro de 2010.

Brasília, 19 de abril de 2010.

**Rubens Rihl Pires Corrêa**  
**Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ**

Esse Documento foi Assinado Eletronicamente em 23 de Abril de 2010 às 11:04:43

O Original deste Documento pode ser Acessado em: <https://www.cnj.jus.br/ecnj>